



Número: **5041263-15.2023.8.13.0702**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia**

Última distribuição : **25/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 76.739,52**

Assuntos: **Cheque**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARTINS COBRANCAS LTDA (EXEQUENTE)	EDUARDO DE MELO DOMINGOS (ADVOGADO) LUCIANO SALUM CABRAL (ADVOGADO)
ORGRAN FERTILIZANTES LTDA (EXECUTADO(A))	ROSANGELA CALSAVARA (ADVOGADO) ANA FLAVIA ALVES CANUTO VELOSO (ADVOGADO) LEONARDO ALVES CANUTO (ADVOGADO) ELZA MARIA ALVES CANUTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
RAFAEL ARAUJO GOMES (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10612127351	21/01/2026 12:06	Outros Documentos	Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - TJMG
8^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
Av. Rondon Pacheco n.^o 6130, Tibery
Uberlândia – MG, CEP 38.405-142

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz ciência aos interessados, que será levada a PRAÇA/LEILÃO, na modalidade on-line/eletrônico, para alienação e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ação abaixo relacionada nas seguintes condições:

PROCESSO N°: 5041263-15.2023.8.13.0702
EXEQUENTE(S): MARTINS COBRANCAS LTDA CPF:46.894.356/0001-17
EXECUTADO(S): ORGRAN FERTILIZANTES LTDA CPF: 04.901.843/0001-10

PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: Início dia 25/02/2026, às 10 horas (horário de Brasília-DF) e encerramento no mesmo dia às 15 horas, para pagamento à vista, por preço igual ou superior a 70% da avaliação atualizada (ID 10611231764 pag.3). Parcelado pelo valor igual ou superior ao da avaliação atualizada. Não havendo arrematação prosseguirá para segunda praça/leilão. Nos termos do art. 886, IV d o C P C .

SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO/ENCERRAMENTO: Início dia 04/03/2026, às 10 horas (horário de Brasília-DF) e encerramento no mesmo dia às 15 horas, para pagamento à vista não será aceito lance que ofereça preço vil. Será aceito lance a quem maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 60% da última avaliação atualizada (ID 10611231764 pag.3), sendo que a atualização, em qualquer caso, deverá ocorrer pela tabela do TJMG. Parcelado será aceito lance por valor igual ou superior a 80% da avaliação atualizada. Nos termos do art. 886, V do CPC.

LOCAL: Site: www.rafaelleiloeiro.com.br. Dúvidas poderão ser sanadas em contato direto com o Leiloeiro (Rafael Araújo Gomes, matrícula JUCEMG Nº 941, telefone 34-99116-3933, e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com e sítio www.rafaelleiloeiro.com.br). Nos termos do art. 886, IV e V do CPC.

BEM MÓVEL VEÍCULO: UM CAMINHÃO TRATOR/CAVALO VOLVO FH-12 380CV, ANO 2003 MODELO 2003, 4X2T, 3 EIXOS, DIESEL, COR BRANCA, PLACA NGL-1120, RENAVAM Nº 00810668769, CHASSI 9BVA4B5A33E688177. O veículo encontra-se apreendido desde o dia 02/04/2024 no Pátio Cassia Parking Depósito de Veículos, situado a rodovia BR 365 610 GLEBAS, Uberlândia/MG. O veículo será vendido no estado em que se encontra. Nos termos do art. 886, I e III do C P C .

AVALIAÇÃO ATUALIZADA EM 19/01/2026, R\$ 108.596,00 (cento e oito mil quinhentos e noventa e seis reais) pela tabela do TJMG. Se necessário, a atualização da avaliação deverá ser feita pela tabela divulgada pela Corregedoria-Geral do TJMG. Nos termos do art. 886, II do CPC.

Ônus: Último licenciamento em 2022, veículo apreendido, restrição judicial de transferência, restrição judicial de penhora, possui comunicação de venda ativa, débitos de licenciamento e IPVA.

O arrematante será responsável pelas despesas decorrentes de depósito e guarda após a assinatura do auto de arrematação. As despesas incorridas até a arrematação serão abatidas do produto obtido com a venda judicial conforme despacho ID 10578612809 e 10578612809.

Art.908, § 1º do CPC; “No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência”.



Demais débitos não foram localizados, no entanto, pode haver atualização até a data de encerramento do
l e i l á o

Nos temos do art. 886, VI e parágrafo único do CPC

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão, será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e devidas pelo arrematante. Nos termos do art. 886, II do CPC.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista, (art. 892, do CPC) nos percentuais de 70% (setenta por cento) para o primeiro leilão e 60% (sessenta por cento) para a hipótese do segundo leilão, incidentes sobre o valor corrigido da avaliação pelos índices da CJMG (art. 885, do CPC).

PARCELADO: Para arrematação em prestações, serão observados os requisitos do artigo 895, do CPC, sendo o preço mínimo o valor da tabela FIPE em primeiro leilão (inciso II), e o percentual de oitenta por cento em segundo leilão (inciso II), do valor atualizado da avaliação pelo índice da CJMG.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s), o Cônjuge, ou através de seu Advogado, a Fazenda Pública, Credores Hipotecários, Coproprietário, os Usufrutuários, o Credor Pignoratício, Anticrético, Fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, conforme Art.889 do CPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no §1º do Art. 903 do CPC será de 10 (dez) dia após o aperfeiçoamento da arrematação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem. Art. 903, §6º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ MÁRCIO PARREIRA
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG



Número do documento: 26012112065701600010608281020

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012112065701600010608281020>

Assinado eletronicamente por: PAULA MOURA PENA - 21/01/2026 12:06:57

Num. 10612127351 - Pág. 2